



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 2.643, DE 2024

Apresentação: 07/07/2025 18:13:49,963 - CE
EMC-A 1 CE => PL 2643/2024
EMC-A n.1

Estabelece Diretriz para a Assistência Integral às Crianças e Jovens com Malformações Congênitas.

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º Os estabelecimentos de ensino de nível básico e superior deverão assegurar, aos educandos com malformações congênitas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:

I - atendimento educacional especializado, assim como demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às suas características e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo o exercício de sua autonomia; e

II - acessibilidade às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino ofertados.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação, visando à aquisição de competências para a promoção da educação inclusiva."

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257357194600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



* C D 2 2 5 7 3 5 7 1 9 4 6 0 0 *